

PROJETO DE LEI 01-0217/2007 do Vereador Paulo Frange (PTB)

"Altera o caput, o inciso I e acrescenta o inciso III no artigo 10 da Lei 10.912 de 20 de dezembro de 1990, alterada pela Lei 11.743 de 1995.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O caput e o inciso I do artigo 10 da Lei 10.912 de 1990, alterada pela Lei 11.743 de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Ao médico residente será assegurada bolsa no valor fixado pela Lei Federal 11.381 de 01 de dezembro de 2006."

"I – O valor fixado no caput deste artigo será reajustado no índice apurado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 10 da Lei 10.912 de 1990, alterada pela Lei 11.743 de 1995, o inciso III com a seguinte redação:

"III – a remuneração fixada no caput deste dispositivo deverá ser calculada retroativamente a 01 de janeiro de 2007."

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2007. Às Comissões competentes"